

Prefeitura Municipal de Caatiba

Inexigibilidade

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** – **ADJUDICA** o objeto da licitação - prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal. Torna público Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação de: **EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamim Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). Caatiba, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do ato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025** – objetivando prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: **EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamim Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). Caatiba, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeita Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** – Objeto: prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal. **HOMOLOGA** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrando o Contrato com: **EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamim Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). Caatiba, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.